

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ARQUIVO PÚBLICO

# Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.149

BELEM — SEXTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 1959

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTEIRA N. 215 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Por a disposição do Serviço Social do Comércio (SESC), pelo prazo de um (1) ano e sem ônus para o Estado, Teresinha de Jesus Gomes de Matos, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1959.

GAI. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO  
Governador do Estado

## DEPARTAMENTO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os arts. 55 e 56, da Lei n. 761 de 8 de março de 1954 (Código Judiciário do Estado), pelo prazo de 4 anos, a bacharel Maria Lúcia Gomes Ferreira, para exercer o cargo de Promotor de Interior, do Quadro Único, lotado no Término Sede da Comarca de Conceição do Araguaia, vago com a demissão do bacharel Alvaro de Souza Bonfim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1959.

GAI. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 29-9-59.

Ofícios:

N. 477, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o requerimento de Maria de Nazaré Carvalho dos Sontos Tocantins, solicitando equiparação. — Ao D. S. P.

N. 539, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando o requerimento de Sebastião Corrêa da Silva, Guarda-fiscal, solicitando efetividade. — Como opinião a C. J. do D. S. P., deferido. Ao D. S. P. para o devido ato.

N. 805, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando o expediente da Fenix Caixa Postal Paraense, solicitando o pagamento do auxílio referente ao ano de 1958. — Aguardar.

N. 407, do Departamento de Estradas de Rodagem, prestando informação no tocante ao requerimento n. 376/59, do Dep. Avelino Martins. — Tire-se cópia deste ofício e remeta-se com ofício do Gov. à Assembleia Legislativa. — A S. E. G.

N. 809, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando o expediente da Assistência Médico-Social da Prefazia de Obidos, solicitando pagamento do auxílio de Cr\$ 100.000,00. — Aguardar.

S/n, da Prefeitura Municipal de Moju, solicitando nomeação de Margarida Marlene da Silva, para professora no local. — A S. E. G. para providenciar o cargo.

Correios e Telégrafos — agraciamento. Ciente. Arquive-se.

Em 28-9-59.  
S/n, da Companhia Nacional de Tecidos — São Paulo — agraciamento. — Arquivar.

Pedidos:  
0536 — Ladir Caubi Nogueira Lima, 2.º sargento reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao Comando da P. M. E. para dizer.

0537 — Nadir Nogueira Lima, sub-tenente reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — A informação do Comando da P. M. E.

0538 — Horácio Santos Sobral, funcionário lotado na Assembleia Legislativa, pedido de pagamento. — Ao D. S. P., para dar parecer.

Em 29-9-59.

0541 — Raimundo Camilo de Sousa, cabo reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao Comando da P. M. E. para manifestar-se.

Ofício:

N. 94, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo a folha de pagamento, referente ao mês de agosto. — A Secretaria de Finanças.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 15-9-59.  
N. 142, de R. Fernandez & Cia. — Arquive-se.

S/n, do Cooperativa Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará. — Idem.

N. 779, do Território Federal do Amapá. — Embarque-se.

N. 4367, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Entregue-se.

N. 4390. — Idem, idem.

N. 1113, do Almoxarifado dos Correios e Telégrafos do Pará. — Embarque-se.

Pedidos:

N. 3922, de Inácio Macena. — Verificado, entregue-se.

N. 4039, da Fábrica Leal. — Junto atestado de Saúde.

N. 4008, de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S/A. — A 1.ª Secção para dizer o número da exportação e encaminhar à 2.ª para cobrar serviço remunerado.

N. 4038, da Cruzada de Evangelização Mundial. — Embarque-se.

N. 4036, de I. B. Sabbá & Cia. Ltda. — Junto comprovante.

N. 4044, de Junichi Miuro. — Verificado, embarque-se.

N. 4043, de Raimundo Dióvino da Gama. — Baixe-se portaria.

N. 4042, da Companhia Industrial do Brasil. — Ao funcionário. Cardias, para assistir e informar.

N. 4041, de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. — Ao chefe do ponto fiscal de Icoaraci para assistir e informar.

N. 4040. — Idem, idem.

N. 4046, de S. A. Phillips do Brasil. — Embarque-se.

N. 4045, de Geolider Engenharia Ltda. — Dado baixa no mandado geral, verificado, entregue-se.

N. 88, da Liga Contra a Lepra. — Arquive-se.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 29-9-59.

Procedimentos:

N. 4261, de Booth (Brasil) Li-

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 25-9-59.

N. 2199, da Diretoria Regional

dos Correios e Telégrafos — agraciamento. Ciente. Arquive-se.

Em 28-9-59.

S/n, da Companhia Nacional de

Tecidos — São Paulo — agraciamento. — Arquivar.



car e apresentar orçamento.

— N. 2573, de A. Meireles. —

Ac S. C. R.

— Ns. 2575, de Antonio Acio-  
le Meireles; 2574, de José Maria  
Meireles; 2576, de Glauco Meire-  
les; 2577, de Antonio Meireles;

2591, de Eymar de Alencar Mei-  
reles; 2592, de A. Meireles; 2593

de Maria Dinaíne Meireles; 2596,

de Simão Moreira Malaguas;

2601, de Pimenta de Melo Mon-  
ção; 2602, de Layna da Veiga

Dias; 2603, de Perpetua de As-  
sunção Garia; 2634, de Dib Salo-  
mão. — Idem, idem, idem.

— N. 607, de Garibaldi Bezer-  
ra de Faria. — Baise-se porta-  
ria.

— Ns. 608, de Pedro Rosado;  
2011, de Paulo Bosco Rodrigues

Jadão; 2594, de Waldir Acatau-  
su Nunes. — Idem idem, idem.

— N. 2597, de Peujo Cezar  
Pantoja de Souza. — Ao Serviço  
de Terras.

— Ns. 2598, de Petronio Fa-  
chinetto Cavalhal; 2604, de Se-  
bastião da Silva Barbosa; 2508, de

Braulino dos Santos Pantoja;  
2609, de José Raimundo Lopes de

Souza; 2610, de Francisco Mon-  
teiro; 2612, de Alzira Carlos de

Souza; 2613, de Pedro Pinto Sou-  
za; 2613, de Pedro Pinto Souza;

2614, de Anzilho Fonesca Bastos;

2615, de Matilde Rodrigues da  
Silva; 2616, de João Matias do  
Nascimento; 2617, de José Pau-  
lino de Freitas; 2613, de Maria

Evangelista de Souza; 2619, de

Graciliano Ribeiro da Conceição;

2620, de José Augusto da Pa-  
ixão; 2621, de Izaura Pinheiro

Santiago; 2622, de Antonio Ca-  
valcante Farias; 2623, de Fran-  
cisco Mario dos Santos; 2624,

2625, 2626, 2627, 2628, 2630,

2631, 2632, 2633, 2646, 2647, 2648,

2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654,

2655 e 2656, da Coletoria do Ca-  
pim; 2657, 2658, 2659, 2660, 2661,

2662, 2663, 2664, 2665 e 2666, da

Coletoria do Acará; 2667, de José

Teodoro dos Reis. — Idem, idem

idem.

## COMISSÃO DE ABASTECIMENTOS E PREÇOS DO ESTADO DO PARA

PORTARIA N. 467 — DE 29  
DE SETEMBRO DE 1959

O Presidente da Comissão de  
Abastecimento e Preços do Es-  
tado do Pará no uso das atribui-  
ções que lhe são conferidas pela  
Portaria n. 39, de 19 de junho  
de 1952, da Comissão Federal de  
Abastecimento e Preços, e a de-  
liberação do Plenário desta  
COAP na reunião ordinária rea-  
lizada no dia 10 do corrente, e

Considerando ter sido majora-  
do pela Portaria n. 466, de  
11/9/59, o preço para a carne de  
gado suíno, vendida nesta Capital;

Considerando não terem sido  
incluídos na mesma Portaria os  
preços para banha e toucinho  
de gado suíno,

### RESOLVE:

Art. 1º — Tabelar aos preços  
abaixo mencionado, banha e tou-  
cinho de gado suíno.

Despachos proferidos pelo Exmo.  
Sr. Gal. Governador do Estado,  
em processos de terras de in-  
dústria extractiva, nos Municí-  
pios de Marabá, Altamira e Itu-  
piranga.

### Processos :

N. 1222, de Benito de Araújo  
Santos. — Como requer nos tér-  
mos do parecer do S. C. R., res-  
ervados os limites sugeridos por  
esse serviço e pagando, também,  
Imposto Territorial Rural.

— N. 2200, de Mara José Mu-  
tran. — Como requer nos térmos  
do parecer do S. C. R., pagando  
também, Imposto Territorial Ru-  
ral.

— N. 2372, de Dianor Mara-  
nhão. — Como requer nos térmos  
do parecer do S. C. R., pagando  
também, Imposto Territorial Ru-  
ral.

— N. 2371, de Edna Corrêa  
Maranhão. — Como requer nos  
térmos do parecer do S. C. R., lo-  
tada nesta Secretaria de Es-  
tado, a reassumir o exercício  
de suas funções, dentro do  
prazo de trinta (30) dias con-  
secutivos, sob pena de, findo  
o mencionado prazo ou não  
sendo feita prova de existên-  
cia de força maior ou coação  
illegal, ser demitida do cargo.

— N. 2356, de Ivone Lopes de  
Azevedo. — Como requer, nos  
térmos do parecer do S. C. R.,  
pagando também, Imposto Terri-  
torial Rural.

— N. 2373, de Fuad Nozar. —  
Como requer, nos térmos do pa-  
recer do S. C. R., pagando, tam-  
bém, Imposto Territorial Rural.

— N. 1748, de Silas Aranha  
de Vasconcelos. — Indeferido, nos  
térmos do parecer do S. C. R.  
Arquivese.

— N. 0971, de Olinda Dias de  
Oliveira. — Indeferido, nos tér-  
mos do parecer do S. C. R. Ar-  
quivese.

— N. 1142, de Alcina Lopes  
Pedra. — Como requer nos tér-  
mos do parecer do S. C. R. A  
Procurador Fiscal da Fazenda do  
Estado para lavratura do com-  
petente contrato enfeiteístico, pa-  
gando, também, Imposto Terri-  
torial Rural.

Do marchante ou importador  
ao revendedor retalhista, até  
Cr\$ 54,00 o quilo.

Do revendedor retalhista ao  
consumidor, até Cr\$ 60,00 o  
quilo.

Art. 2º — Os preços constan-  
tes desta Portaria deverão ser  
afixados em letras e algarismos  
de, pelo menos 2 cms. de tam-  
aho, em local visível e de fácil  
leitura.

Art. 3º — Aos infratores das  
disposições desta Portaria serão  
aplicadas as sanções previstas  
em Lei.

Art. 4º — A presente Porta-  
ria entrará em vigor na data de  
sua publicação no "Diário Ofi-  
cial" do Estado, revogando-se as  
disposições em contrário.

Belém, 29 de setembro de 1959.

Guilherme de La Rocque

Presidente

## EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

#### Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro  
chefe desta Secção, faço público  
que por Dib Salomão, nos térmos  
do art. 7º do Regulamento de  
terras de 19 de agosto de 1933  
em vigor, foi requerida por com-  
pra uma sorte de terras devolutas,  
própria para a indústria  
Agro-Pecuária, sitas na 21.ª Co-  
marca; 57.º Térmo; 57.º Municí-

pio-Marabá e 156.º Distrito, com  
as seguintes indicações e limi-  
tes: Limitando-se à margem es-  
querda do rio Araguáia e esquer-  
da do igarapé Fortalezinha para on-  
de faz frente, pelo lado de cima,  
deste último com a confrontação  
da foz do igarapé Fortalezinha e  
pelo lado de baixo e fundos,  
com terras devolutas do Estado.  
O referido lote de terras mede  
6.600 metros de frente por 6.600  
ditos de fundos..

E, para que se não alegue ig-

norância, será este publicado  
pela imprensa e afixado por 30  
dias, à porta do edifício em que  
funciona a Coletoria de Renda  
do Estado naquele Município de  
Marabá.

### Processos :

Secretaria de Obras, Terras e  
Viação, 29 de setembro de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito —  
Oficial Administrativo .

(T — 25.702 — 1, 11 e 21/10/59)

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

#### Diretoria de Expediente

Na forma prevista pelo  
art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pe-  
lo presente, convidado a Senhor-  
rita Terezinha de Jesus Fran-  
ça, Escriturária padron G, lo-  
tada nesta Secretaria de Es-  
tado, a reassumir o exercício  
de suas funções, dentro do  
prazo de trinta (30) dias con-  
secutivos, sob pena de, findo  
o mencionado prazo ou não  
sendo feita prova de existên-  
cia de força maior ou coação  
illegal, ser demitida do cargo.

Eu, Francisco Ferreira, auxi-  
liar técnico e escrivão "ad-hoc",  
lavrei o presente edital nesta  
cidade de Belém do Pará, aos  
trinta (30) dias do mês de se-  
tembro de 1959.

(T — 25.687 — 1/10/59)

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

#### Notificação

De ordem do Senhor Se-  
cretário de Estado de Saúde  
Pública, notifico pelo pre-  
sente edital, o Sr. João de  
Souza Melo, ocupante do cargo  
de Polícia Sanitária, dia-  
rista desta Secretaria de Es-  
tado de Saúde Pública, para,  
no prazo de trinta (30) dias,  
a contar desta data assumir  
as funções de seu cargo, do  
qual se acha afastado, sob pena  
de não o fazendo nem  
apresentando justificativa de  
força maior ou coação illegal,  
ser proposta sua demissão nos  
térmos do art. 205, item II, da  
Lei n. 749, de 24 de de-  
zembro de 1953.

E para que não se alegue  
ignorância lavrei o presente  
edital para ser publicado no  
órgão oficial do Estado, du-  
rante trinta (30) dias, como  
estatui o art. 205, da mesma  
Lei.

Eu, Eunice dos Santos Gui-  
marães, Diretor do Expediente  
e escrevi e assinei.

Secretaria de Estado de Saú-  
de Pública, 16 de setem-  
bro de 1959.

(a.) Eunice dos Santos Gui-  
marães, Diretor de Expe-  
diente.

Visto: Dr. Henry C. Kayath,  
Secretário de Estado de Saú-  
de Pública.

G. — 19, 20, 22, 23, 24, 25,  
26, 27, 29 e 30/9; 1, 2, 3, 4, 6,  
7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16,  
17, 18, 20, 21, 22 e 23/10/59).

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Sr. Secretário de  
Estado de Educação e Cultura,  
notifico, pelo presente edital,  
dona Maria de Lourdes França  
da Silva, ocupante do cargo de  
Professor de 3.ª entrância, pa-  
drão "G", do Quadro Único, com  
exercício no grupo escolar "Au-  
gusto Montenegro", para no

prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou ocorrência ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente editorial para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de setembro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima — Diretor de Expediente.  
(G — 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30|9 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13 e 14|10|59)

#### DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL  
Abre Concorrência Pública para a venda de um Caminhão marca "Chevrolet", modelo 1942.

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor da Departamento do Serviço Público, fica aberto, pelo prazo de (30) trinta dias, a contar desta data, a concorrência pública para venda de um caminhão marca "Chevrolet", modelo 1942, no estado, pertencente a Colônia de Marituba.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar o referido caminhão na Garage do Estado, das 6 às 16,30 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 25 de setembro de 1959.

(a) Cândido Passos da Silva, Chefe de Expediente da Divisão do Material.

(G — Dias 25|9 a 25|10|59)

verem.

Belém, 29 de setembro de 1959.

Os Diretores:

(aa) Sulpício Ausler Bentes.  
Alexandrino Gonçalves Moreira.

(30|9, 1, 3, 8, 10, 15, 17, 21, 24, 27, e 30|10|59).

#### RUFINO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (RICOSA)

AVISO AOS ACIONISTAS  
Em cumprimento ao art. 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26

de setembro de 1940, comunicamos aos senhores acionistas que se encontra à disposição dos mesmos, a fim de serem examinados em nossa sede social, sita à Vila Capitão, Pôco Município de Ourém, neste Estado os seguintes documentos:

a) Relatório da Diretoria sobre os negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos;

b) Balanço de Ativo e Passivo e demonstração de Lucros e Perdas;

c) Parecer do Conselho Fiscal.

Vila Capião Pôco, 22 de setembro de 1959.

(aa) Albenor Rufino Ribeiro, Presidente.

Laureano Rufino Ribeiro, Diretor Gerente.

(T — 25.704 — 1, 2 e 3|10|59)

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

##### E D I T A L

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Waldemar de Freitas Ribeiro e sra. Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes,

que exerceram o cargo de Diretor do Instituto de Educação do Pará, no exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da lei n. 603, de

20 de maio de 1953, cita como citados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30)

dias, a partir desta data, o sr. dr. Waldemar de Freitas Ribeiro e sra. Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes,

que exerceram o cargo de Diretor do Instituto de Educação do Pará, no exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis)

a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provarem a

inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos da pres

tagão de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 3.697, há aquela irregularidade a sanar.

tadas a este Tribunal, e constante do processo n. 3.720, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 24 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente

29, 30|9 — 1, 2, 4, 7, 10, 14, 15, 17, 21, 23, 24 e 25|10|59.

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Henry Cheiralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953,

cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Henry Cheiralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública,

recolher à Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, a importância de duzentos e sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 207,20), saldo do

exercício financeiro de 1958 (mil novecentos e cinqüenta e oito) resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba "Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Fundo Estadual de Serviço Social — Tabela n. 45", defendida na lei n. 1.420, de

26|11|56, que orgou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, ou então provar a inexistência da responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do processo n. 3.688, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 22 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente

(Dias 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30|9; 1 — 2 — 4 — 6 — 8 — 9 — 14 — 16 — 22 e 23|10|59)

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao dr. Flávio Francisco Dulcetti — Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra do Estado do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953,

cita como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o dr.

Flávio Francisco Dulcetti, Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra no Estado do Pará,

a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos da pres

tagão de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 3.748, há aquela ir

regularidade a sanar.

Belém, 22 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente

(Dias — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30|9; 1 — 2 — 4 — 6 — 8 — 9 — 14 — 16 — 22 — 23|10|59)

## A N Ú N C I O S

### BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A

#### AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

Ficam convidados os senhores acionistas a exercer dentro dos trinta (30) dias seguintes à publicação deste aviso o respetivo direito de preferência à subscrição das ações do aumento do capital social de ..... Cr\$ 10.000.000,00 para ..... Cr\$ 30.000.000,00, deliberado na assembléa geral extraordinária de 21 de setembro de 1959.

De acordo com aquela resolução os Srs. acionistas deverão pagar no ato da subscrição 50% do valor das ações que subscre-

### FERREIRA D'OLIVEIRA

#### COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO

S. A:

Assembleia Geral

Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia três de outubro do ano corrente, às 10 horas do dia, na sede social, à rua João Alfredo, 15/19, a fim de deliberarem sobre a alteração dos Estatutos Sociais e o que ocorrer.

Belém, 25 de setembro de 1959. — Paulo Lobão de Oliveira, diretor-presidente.

(Ext. — 29, 30|9 e 1|10|59)

relativos a "Despesas Diversas" e "Material de Consumo", resultante da verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Gabinete — Tabela 19, definida na Lei 1.281, de 3 de março de 1956, que dispõe

sobre abertura de crédito suplementar, anula dotações orçamentárias e retifica as ta-

bas explicativas da despe

sa do orçamento do exercício vigente (1956), ou então provar a inexistência da respon

sabilidade através da defesa es

crita, eis que nos autos da pres

tagão de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 3.748, há aquela ir

regularidade a sanar.

Belém, 22 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

(Dias — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30|9; 1 — 2 — 4 — 6 — 8 — 9 — 14 — 16 — 22 — 23|10|59)

Sexta-feira, 1

## DIARIO OFICIAL

Outubro — 1959 — 5

**BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED**  
 (Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776,  
 1.778 e 1.779, de 24[1]51)  
 C A S A M A T R I Z  
 40 - 66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO .....	£ 10.000.000
CAPITAL REALIZADO .....	£ 7.575.000
CAPITAL SUBSCRITO .....	£ 7.575.000
FUNDO DE RESERVA .....	£ 5.000.000

BALANÇE EM: 31 DE AGOSTO DE 1959

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Pôrto Alegre, Recife,  
 Rio de Janeiro, Santos e São Paulo.

<b>A T I V O</b>		<b>P A S S I V O</b>	
<b>A—Disponível</b>			
C a i x a			
Em moeda corrente .....	113.378.171,40		
Em depósito no Banco do Brasil ..	700.000.105,50		
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito .....	194.471.000,00		
Em outras espécies .....	92.418.383,30	1.100.267.660,20	
<b>B—Realizável</b>			
Letras do Tesouro Nacional, depositadas no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC .....	200.000.000,00		
Empréstimos em C/Corrente ....	1.341.901.941,40		
Títulos Descontados .....	1.291.414.425,50		
Correspondentes no País .....	38.000.477,90		
Agências no Exterior .....	74.433.035,70		
Correspondentes no Exterior .....	13.292.344,50		
Outros valores em moeda estrangeira .....	577.745,10		
Capital a realizar	29.000.000,00		
Outros créditos ...	1.573.127.068,90	4.361.747.039,00	
Imóveis .....	108.713.629,80		
Títulos e valores mobiliários:			
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 750.000,00 depositadas no Banco do Brasil à ordem da SUMOC .....	3.182.485,00		
Ações e Debêntures .....	2.884.426,00	6.066.911,00	
Outros valores .....	635.465,00	4.677.163.044,80	
<b>C—Imobilizado</b>			
Edifícios de uso do Banco .....	188.168.048,60		
Móveis e Utensílios .....	54.182.889,90		
Material de expediente .....	18.465.961,60	260.816.900,10	
<b>D—Resultados Pendentes</b>			
Juros e descontos .....	1.646.446,60		
Impostos .....	8.707.934,40		
Despesas Gerais e Outras Contas .....	61.691.562,40	67.045.943,40	
<b>E—Contas de Compensação</b>			
Valores em garantia .....	1.024.828.305,30		
Valores em custódia .....	3.396.518.745,20		
Títulos a receber de C/Alheia .....	1.911.174.470,30		
Outras contas .....	1.389.535.056,00	7.722.056.576,80	
	Cr\$ 13.827.350.125,30		
			Cr\$ 13.827.350.125,30
H—Resultados Pendentes			
Contas de resultados .....			85.548.538,60
I—Contas de Compensação			
Depositantes de valores em garantia e em custódia .....			4.421.347.050,50
Depositantes de títulos em cobrança:			
do País .....		1.761.993.132,80	
do Exterior .....		149.181.337,50	1.911.174.470,30
Outras contas .....		1.389.535.056,00	7.722.056.576,80

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1959.

BANK OF LONDON &amp; SOUTH AMERICA LIMITED

W. F. GALBRAITH  
Gerente PrincipalG. A. RITTER, Pelo Superintendente  
Tec. Cont., Reg. C.R.C. — Distrito Federal n. 2.541  
(Ext. — 110[59])



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 1959

NUM. 5.651

ACÓRDÃO N. 398  
Recurso "ex-officio de Habeas-  
Corpus da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de  
Direito da 8.ª Vara.

Recorrido: — Sebastião Pe-  
reira da Silva.

Relator: — Desembargador  
Osvaldo de Brito Farias.

EMENTA: — A prisão em  
flagrante por crime inafian-  
cável regularmente efetuada  
e consolidada através da la-  
vatura do competente auto  
revestido das formalidades  
legais, não pode ser relaxada,  
sem motivo de ordem jurí-  
dica e legal plenamente jus-  
tificado, dentre os previstos  
por lei, mormente tornada  
sem efeito, por meio de con-  
cessão "habeas-corpus" libe-  
ratório em favor de flagrado  
na prática de ato ou de fato  
definido como crime de tal  
natureza pelo Código Penal  
Brasileiro ou outra qualquer  
das leis penais em vigor.

O "habeas-corpus" não é  
meio idôneo para a aprecia-  
ção do mérito das provas  
concernentes ao crime pelo  
qual está sendo o paciente  
regularmente processado.

Vistos, relatados e discutidos  
estes autos de recurso "ex-officio  
de habeas-corpus" da Capital,  
em que são partes, como  
recorrente, o Dr. Juiz de Direito  
da 8.ª Vara (Penal); e, como  
recorrido, Sebastião Pereira da  
Silva.

Verifica-se, pelo que consta  
dos autos, que Sebastião Pereira  
da Silva, aposentado do Instituto  
dos Comerciários, no dia cinco  
de abril último, a quando de  
uma busca procedida pela Po-  
lícia em a casa de sua residên-  
cia, à Passagem Orchidéa, s/n.,  
no bairro da Cremação, em vir-  
tude de denúncia havida, foi  
preso em flagrante delito, como  
inciso na 4ª sanções punitivas  
do art. 281 do Código Penal Bra-  
sileiro, pelo fato de ter sido en-  
contrado em seu poder e sob sua  
responsabilidade, em a sua dita  
residência, um saco de sarapipi-  
cheira, contendo 253 cigarros de  
maconha ou liamba, bem como  
uma maleta de couro, uma cesta  
de cipó e embrulhos de papel de  
cigarro parda, todos cheios da refe-  
rida herva entorpecente, tendo

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

sido o policial que efetuou a sua prisão, o guarda civil de 3.º através de cópia autêntica, com classe, n. 150, de nome Oswaldo Aurino Saraiva, que apreendeu consequente nota de culpa, às fls. (8). As fls. 9 e Dr. 2º Provedidamente toda a herba entorpecente encontrada, conduzindo-a à Permanência da Sub-Delegacia da Cremação, à presença do Comissário Jorge Nicolau Gabriel, onde foi lavrado o competente auto de apresentação e apreensão, e logo a seguir o auto de prisão em flagrante delito contra o paciente.

Sucedeu que o paciente Sebastião Pereira da Silva, por intermédio de Julia Pereira Prata, brasileira, casada, domiciliada e residente nesta Capital, sob a alegação de não constituir crime o fato de ter sido alguém encontrado com determinada quantidade de maconha ou liamba em seu poder, mesmo porque até agora nenhum laboratório e nem mesmo o S.N.F.M., afirmou ser tal herba entorpecente considerada nos precisos termos do art. 281 do Código Penal, de modo a autorizar assim um processo crime contra quem quer que seja (textuais), "mormente d' amaneira infame como foi feito contra ele, paciente, que se achava tranquilamente em seu lar e que por perseguição do Sub-delegado da Cremação foi acusado da prática criminosa", requereu pois "habeas-corpus" liberatório em seu favor, de vez que adianta ser falsa a acusação a si feita, de negociar com maconha e mesmo porque, acrescenta segundo já decidiu o Conselho Supremo Tribunal Federal e o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, ninguém pode ser preso por suspeita.

Logo a seguir consta dos autos, respectivamente, às fls. 4, 5 e 6 a 7, o ofício de comunicação de lei do Comissário Jorge Nicolau Gabriel, da Sub-delegacia da Cremação, sobre a prisão em flagrante do paciente, endereçado ao Dr. Juiz de Direito da Vara Penal desta Comarca Capital, o auto de apresentação e apreensão da herba entorpecente em seus já referidos depósitos e o auto de prisão em flagrante lavrado contra o paciente, em quantidade aliás avultada como era, apenas para seu

uso próprio, hipótese em que ainda era de ser tido o mesmo paciente enquadrado na sanção punitiva do já citado art. 281 do Código Penal da República, conforme pronunciamento havido em decisões proferidas por este Egrégio Tribunal, sucede mais que a prisão em flagrante do mencionado paciente obedeceu rigorosamente as formalidades da lei.

E conforme tem decidido, sem discrepância, a jurisprudência dos Tribunais do País, a prisão em flagrante por crime inafiançável regularmente efetuada e consolidada através da lavratura do competente auto revestido das formalidades legais, não pode ser relaxada, sem motivo de ordem jurídica legal plenamente justificada, dentre os previstos por lei, mormente tornada sem efeito, por meio de concessão de "habeas-corpus" liberatório em favor do flagrado na prática de ato ou de fato definido como crime de tal natureza pelo Código Penal Brasileiro ou outra qualquer das leis penais em vigor.

Isto posto, merece provimento o recurso "ex-officio de habeas-corpus", para efeito de ser reformada a decisão recorrida e consequentemente cassado o "habeas-corpus" liberatório concedido ao paciente e Sebastião Pereira da Silva, por isso que além do que expressa o depoimento prestado pelo dito paciente no auto de flagrante delito contra si lavrado, através de cuja leitura se constata exprimir o mesmo a confissão plena, positiva e inequívoca que faz ele de sua prática criminosa, ao ponto de haver declarado ou explicado como procedia, para efeito da efetuação da venda ou colocação da herba maldita, isto quer nesta Capital, quer em diversas cidades do interior, e até mesmo no extrangeiro, como em Paramaribo, desautoriza não sómente o parecer do órgão do Ministério Público, no ponto de vista jurídico insubstancial que emitiu, como os considerados de conclusões dúbia da decisão apelada, no sentido de pretendem fazer crer que o paciente tinha em seu poder ou trazia consigo referida herba entorpecente, em quantidade aliás avultada como era, apenas para seu

Ocorre que de acordo também com o que há decidido uniformemente a jurisprudência dos Tribunais do País, o "habeas-corpus" não é meio idôneo para a apreciação do mérito das provas concernentes ao crime pelo qual está sendo o paciente regularmente processado, sendo que dentre muitos aréstos existentes sobre o assunto, podem ser citados, pela sua perfeita aplicação ao caso concreto dos autos, os que abaixo se seguem:

"Em processo de "habeas-corpus", não se aprecia prova nem o seu valor em matéria reservada ao recurso ordinário". (Revista Forense, vol. 154, pag. 371).

"Não é meio para tolher a ação penal em caso que, em tese, constitui crime" (Rev. cit. vol. 134, pag. 224).

"Néle, não se pode apreciar provas, salvo quando incontestes, claras, inequívocas". (Rev. cit., vol. 152, pag. 363).

A vista do exposto:  
Acórdam os senhores Juizes:

componentes da Segunda Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por maioria de votos dar provimento ao recurso "ex-officio" interposto para cassar a ordem de "habeas-corpus" concedida, mantendo assim, em todos os seus térmos a prisão em flagrante do paciente, contra os votos dos Desembargadores João Bento de Souza, Relator, e Oswaldo Pojucan Tavares, que negavam provimento ao recurso, para confirmarem a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 4 de setembro de 1959.  
(aa) Arnaldo Valente Lôbo, Presidente. — Oswaldo de Brito Farias, Relator designado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de setembro de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

#### ACÓRDÃO N. 418 Apelação Civil da Capital

Apelantes: — Cândido Republicano Ferreira e sua mulher e Bertolda Martins Pinheiro.

Apelados: — Os mesmos.

Relator: — Desembargador João Bento de Souza.

**EMENTA:** — Deve ter o curso ordinário a ação de despejo que se funda na retomada de prédio para uso próprio.

Anula-se "ab-initio" a ação proposta contra mulher casada, sem citação de seu marido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação civil da Comarca da Capital, sendo apelantes Deusdedit Pinheiro, Cândido Republicano Ferreira e sua mulher; e, apelados, os mesmos.

Cândido Republicano Ferreira e sua mulher propuseram uma ação de despejo contra Bertolda Martins Pinheiro para compelir a desocupar o prédio n. 348, sito na Rua Padre Prudêncio, nesta Capital, alegando que precisam do imóvel para nela instalar a sua residência, ou seja para uso próprio.

Apesar de citada regularmente deixou a ré de contestar a ação, tornando-se revel.

Concluídos os autos ao Juiz, mandou este selá-los e prepará-los, decretando em seguida o despejo do prédio locado à suplicada, a quem marcou o prazo de seis meses para desocupá-lo, conforme consta da sentença de fls. 14, da qual apelou Deusdedit Pinheiro, provando, mediante a certidão de fls. 17, que é casado com a ré, dada na inicial como presumivelmente viúva.

O prédio está registrado na polícia, como pensão familiar de 4.ª classe, de responsabilidade e propriedade da ré (Certidão de fls. 26).

Trata-se, pois, de prédio residencial, que a ré utiliza para fins comerciais.

Alega o apelante (fls. 15-16) que a ação é nula, porque o Juiz

não lhe imprimiu o curso ordinário. O pedido não tem por fundamento a falta de pagamento de aluguel e sim a retomada para uso próprio.

Logo, o curso da ação devia ser o ordinário.

É o que está claramente prescrito no art. 350, parágrafo único, do Código de Processo Civil. A ordem processual foi, portanto, violada, resultando disso o cerceamento da defesa da parte contrária e a consequente nulidade do feito.

Dir-se-á, entretanto, que não houve prejuízo para a locatária, porque, renovada a ação, será fatal a decretação do despejo fundado no direito de retomada para uso próprio.

Mas, no caso concreto, verifica-se ainda que a ação foi proposta contra mulher casada e não contra seu marido, o que também concorre para a nulidade da ação. Em caso idêntico, já esta Segunda Câmara Civil, por Acórdão de 23/3/946, decretou a nulidade do feito, sendo relator o falecido Desembargador Inácio Guilhon e voto vencedor o do Desembargador Arnaldo Lôbo (Diário Oficial" de 23/3/946).

O Juiz não proferiu o despacho saneador, não abriu a audiência de instrução e julgamento.

Não ordenou, nos térmos do art. 117 do Código de Processo Civil, que se procedesse às necessárias diligências para se apurar o verdadeiro estado civil da ré, contra a qual não se podia mover a ação sem citação de seu marido.

Como se vê o espírito da lei não foi respeitado. Se as leis processuais tendem a um fim, e se este não foi preenchido, a relação de direito em discussão sofreu em sua vida e substância.

Os autores também apelaram da sentença, mas em parte, isto é, para que da mesma seja "extirpada a exdrúxula inovação do prazo de seis meses para a desocupação do prédio".

Nestas condições, e à vista do exposto:

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Civil do Tribunal de Justiça dar provimento à apelação do marido da ré para anular "ab-initio" o processo, ficando assim prejudicada a apelação dos autores, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Aluizio Leal, que dava provimento à apelação do locador para produzir o prazo de seis meses a trinta dias, de acordo com o parágrafo 3.º do art. 15 da Lei n. 1.300, de 28/12/950 e negava provimento à apelação do marido da ré.

Custas na forma da lei. P. e com a ré, dada na inicial como R.

Belém, 18 de setembro de 1959.  
(aa) Arnaldo Valente Lôbo, Presidente. — João Bento de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de setembro de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

#### EDITAIS — JUDICIAIS

##### PROCLAMAS

tância, adote integralmente as razões do recorrido em sua impugnação de fls. 81, a qual demonstra cabalmente a improcedência das alegações do recorrente, todas elas pertinentes a questões de "fato" e ao modo de apreciação das provas devidas na causa. Publique-se e intime-se. Belém, 25 de setembro de 1959. (a) Arnaldo Valente Lôbo, Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de setembro de 1959.

(a) Olyntho Toscano, Escrivão do Feito.

##### Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 30 de setembro corrente para julgamento pelo Tribunal Pleno, da Ação Rescisória da Capital, em que é Autor, José Alves da Silva; e, Ré, a Prefeitura Municipal de Belém, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de setembro de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

##### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ EDITAL

De citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Serviços Distritais da S. S. P.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de março de 1953, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante 40 dias, a partir desta data o Sr.

Ignácio Moura Filho, Chefe dos Serviços Distritais da S. S. P., a recolher à Tesouraria do Departamento da Receita da Secretaria de Estado de Finanças, a importância de Cr\$ 16.391,75 (dez mil trezentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e vinte), saldo do exercício financeiro de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba Secretaria do Estado de Saúde Pública — Distritos Sanitários do Interior, Tabajara 86 — subconsignação de pesas Diversas P. Pagamento. Aluguel de Postos Médicos, definida na lei n. 1.420, de 26/11/52, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, ou então provada a inexistência da responsabilidade, através de defesa escrita ou que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal e constante do Processo n. 4.977, há aquela irregularidade a sanar.

Indefiro o pedido de recurso extraordinário. A matéria discutida nestes autos é puramente de "fato", não tendo havido vulneração de lei federal, quer na

1.ª Instância como em 2.ª Ins-

tação, quer na 3.ª Instância, que

constante do Processo n. 4.977.

(a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

(Dias — 9, 10, 11, 12, 13, 24, 25,

26, 30/9 — 1, 2, 3 e 3/10)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 1959

NUM. 1.014

Ata da décima quinta sessão ordinária da Assembléia, em onze de maio.  
Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinqüenta e nove, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Alcides Sampaio, Agenor Moreira, Benedito Carvalho, Ciríaco Oliveira, Dionísio Carvalho, Elias Salame, João Camargo, Massud Ruffell, Moura Carvalho, Ney Peixoto, Newton Miranda, Reis Ferreira, Rodolfo Chermont, Fernando Magalhães, Miguel Santa Brígida, Stélio Maroja, Vítor Paz, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Enemésio Martins, Benedito Monteiro, Álvaro Kzan, o senhor Presidente Abel Nunes de Figueiredo, secretariado pelos Deputados Waldemir Santana e Acíndino Campos, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou dos seguintes ofícios: do Delegado Regional do Trabalho acusando o recebimento do ofício número quatrocentos e vinte e cinco, desta Casa e ao mesmo tempo esclarecendo que essa Delegacia não tem se descurado do inferior do Estado; quanto ao pagamento de indenização e rescisão de contrato, cabe reclamação no juiz da Comarca; do doutor Lopo de Castro comunicando ter assumido a Presidência da Associação dos Municípios do Pará; dos Presidentes das Câmaras Municipais de Maracaná e de São Sebastião da Boca Vista, comunicando a instalação dos seus trabalhos; da Legião Espírita Legion do Bem, comunicando a fundação do jornal "Para" e oferecendo um exemplar do mesmo; do Secretário Particular do Ministro da Saúde, agradecendo a comunicação desta Casa, sobre a eleição e posse de sua Mesa Executiva, e carta da senhora Guiomar Nery Franco, agradecendo o voto de pesar desta Assembléia, pelo falecimento do seu esposo, doutor Carlos Arnóbio Franco. O primeiro orador da Hora do Expediente, foi o deputado Agenor Moreira que, após fazer a defesa do senhor Governador do Estado, que vem sendo atacado, indevidamente, quando poderia merecer elogios pelo muito que tem feito pelo Pará, passou a ler um artigo publicado em o "Flash", que aborda o contrabando neste Estado, defendendo-se das acusações feitas a si, dizendo que todas elas não tem cunho de verdade, porque não podem ser aprovadas. Seguiu-se na tribuna, o deputado Milton Dantas que, com exposição de motivos, apresentou o seguinte requerimento: a) seja feito um apelo ao senhor Prefeito de Belém, para que sejam comutadas as penas impõem.

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

tas aos Bombeiros e consequente anistia para todos; b) seja transcrita nos anais desta Assembléia a entrevista concedida ao semanário "Flash" pelo deputado Cléo Bernardo, no qual o líder socialista pede anistia para os Bombeiros Municipais, assim como o noticiário publicado no mesmo semanário sob o título "O Governo manda dar liberdade aos Bombeiros que se rebelaram contra Lopo". O Deputado Benedito Monteiro apresentou o seguinte requerimento: seja oficiado ao Senhor Governador do Estado, solicitando o apresentamento dos estados, bem como o enquadramento do aumento do funcionamento nas bases do salário mínimo decretado para o Estado do Pará. O deputado Elias Salame, que foi o orador seguinte, após manifestar o seu ponto de vista contrário à fabricação da borracha sintética, entrou em pormenores quanto à necessidade do plantio de seringueiras na amazônia, providência esta, que será de grande vantagem para o progresso do Brasil. Vários apartes se fizeram ouvir, todos manifestamente favoráveis à produção da borracha, através do plantio de seringueiras. O orador continuava esboçando o seu ponto de vista sobre o tão importante assunto, quando a presidência anunciou que a hora havia se esgotado, tendo o orador continuado inscrito para continuar o seu discurso na sessão seguinte. Na primeira parte da Ordem do Dia, o deputado Stélio Maroja apresentou um projeto de lei, dispondo sobre a instalação da Secção de Mecanização Agrícola e de Transporte Rural, na Secretaria de Produção, e dá outras providências. O deputado Rodolfo Chermont Junior, apresentou um projeto de lei, autorizando a construção de um prédio para Grupo Escolar na cidade de Afuá, e abrindo o crédito especial de Hum milhão de cruzeiros para as despesas de construção. O deputado Newton Miranda, encaminhou à Mesa contribuição a esta Assembléia, um projeto de resolução cujo conteúdo modifica o Regimento Interno da Casa atualizando-o aos trabalhos deste Legislativo. A seguir foi aprovado o seguinte: Pedido de licença por trinta dias, formulado em petição legalmente instruída pelo deputado Benedito Carvalho, que trata de um voto de congratulações ao Senhor Governador do Estado, por ter sido condecorado com Grão Cruz de Cristo, pelo Governo português; do deputado Massud Ruffell, de congratulações à Diretoria da Tuna Luso-Comercial pela grandiosa iniciativa da construção de sua sede campestre; processo número dez-nove de cinquenta e oito, do Tribunal de Contas, que trata do registro sob reserva do crédito

especial de trezentos mil cruzeiros aberto pela Resolução número doze de dez de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, desta Assembléia; processo número vinte, de cinquenta e oito, do Tribunal de Contas, que trata do registro sob reserva, do crédito especial de quinze mil cruzeiros, aberto pela Resolução número nove de vinte e um de maio de mil novecentos e cinquenta e sete, desta Assembléia; requerimento número cento e setenta e nove, de cinquenta e nove, de deputado Elias Salame, que trata de um apelo ao senhor Presidente da República para ser resolvido o problema do abastecimento de café, neste Estado. O requerimento número cento e oitenta e cinco, de cinquenta e nove, do deputado Milton Dantas, que trata de irregularidades praticadas pelo Diretor de Estrada de Ferro Tocantins, continuou em discussão, estando com a palavra o deputado Newton Miranda que, está procedendo à defesa daquele Diretor. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados, em seguida à discussão, os seguintes processos: número cento e quarenta e nove de cinquenta e oito, do deputado Vítor Paz; concedendo auxílio de cinquenta mil cruzeiros aos festivais do circo de Caraparu, e noventa e quatro, de cinquenta e nove, do deputado Mauro Moraes, abrindo o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros, como auxílio ao Clube das Mães, de Santarém. Em primeira discussão foi rejeitado o processo número quarenta e dois, de cinquenta e nove, do deputado Avelino Martins, reconhecendo de utilidade pública a Sociedade de Produção e Assistência à Família "nortelar". Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezenas horas e dez minutos, sendo convocados os senhores deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que será, depois de lida e aprovada assinada pelos membros da Mesa. Sala de sessões da Assembléia do Estado do Pará, em onze de maio de mil novecentos e cinquenta e nove.

Ata da décima sétima sessão ordinária da Assembléia, em treze de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e nove. Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e nove. Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, nessa cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalida-

posição política, que será de combate, agora tomando nas mãos uma nova bandeira para o prosseguimento da luta Cívica que mais do que nunca se impõe ante a ameaça da rina do regime democrático no Brasil. Referindo-se ao deputado Jânio Quadros manifestou todo o seu apôlo a sua candidatura à Presidencia da República, por conhacer nesse ilustre brasileiro, a expressão mais alta de um vencimento de recuperação moral e administrativa. Após comunicar à Casa para seu ingresso no Partido Trabalista Nacional, disse, que o mesmo breve estará instalado no Pará, esperando a inscrição do eleitorado paraense em sua legenda, apoiando a companha do deputado Jânio Quadros como seu candidato à Presidencia da República. NA PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA: foram apresentados os seguintes projetos de lei: do deputado Elias Salame, concedendo um auxílio de duzentos e cinquenta mil cruzeiros à Prefeitura Municipal de Ananindeua, para ser aplicado na recuperação das estradas do Maguarí e de Benfica; do deputado Ciríaco Oliveira, autorizando a abertura do crédito de cem mil cruzeiros para a construção de uma ponte de madeira sobre o rio Pijoca, no lugar Patal, município de Bragança e do deputado Victor Paz, abrindo crédito especial de duzentos mil cruzeiros, para a recuperação do serviço de força e luz do município de João Coêlho. A seguir foram aprovadas os seguintes requerimentos de número cento e noventa e quatro, de cinquenta e nove, do deputado Elias Salame, sobre o restabelecimento da agência Postal-Telegáfica de Ananindeua, cento e noventa e cinco, de cinquenta e nove, do deputado Elias Salame, sobre a participação do Banco de Crédito da Amazônia no proneto E. T. A. - 54; cento e noventa e seis, de cinquenta e nove, do deputado Elias Salame, sobre a instalação de um Curso Supletivo na escola Mariano Carneiro, no bairro da Sacramenta; cento e noventa e nove, de cinquenta e nove, do deputado Milton Dantas, sobre a comutação das penas impostas nos bombeiros e a consequente anistia para todos; duzentos, de cinquenta e nove, do deputado Benedito Monteiro, sobre o apressamento dos estudos referentes ao aumento de vencimentos dos funcionários públicos do Estado, e duzentos e um, de cinquenta e nove, do deputado Agenor Moreira, sobre a falta de respeito manifestado a pessoa do senhor Governador do Estado pelo Fiscal do Impôsto de Consumo. NA SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados os seguintes pro-

cessos: em segunda discussão tado do Pará, às quinze horas de números quarenta e seis, ras, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edificado Víctor Paz, abrindo o crédito especial de duzentos e cinquenta mil cruzeiros, para a construção de um trapiche em Arapiranga, na Vigia; quarenta e um, de cinquenta e nove, do deputado Avelino Martins, concedendo um auxílio de trezentos mil cruzeiros, para a construção do Instituto N. S. Piedade, em Irituia; sessenta e sete, de cinquenta e nove, do deputado Pedro Carneiro, autorizando a compra de duzentas carteiras para o grupo escolar de Marabá, oitenta e sete, de cinquenta e nove, do deputado Ciríaco Oliveira, criando um posto médico na Colônia Augusto Montenegro, em Bragança, sessenta e nove, de cinquenta e nove, do deputado Adriano Gonçalves, autorizando a publicação sistematizada de atos estaduais e municipais, e noventa e dois, de cinquenta e nove, do Executivo, abrindo o crédito especial de trezentos mil cruzeiros, para a ação de cem mil cruzeiros para a construção de uma ponte de madeira sobre o rio Pijoca, no lugar Patal, município de Bragança e do deputado Victor Paz, abrindo crédito especial de duzentos mil cruzeiros, para a recuperação do serviço de força e luz do município de João Coêlho. A seguir foram aprovadas os seguintes requerimentos de número cento e noventa e quatro, de cinquenta e nove, do deputado Elias Salame, sobre o restabelecimento da agência Postal-Telegáfica de Ananindeua, cento e noventa e cinco, de cinquenta e nove, do deputado Elias Salame, sobre a participação do Banco de Crédito da Amazônia no proneto E. T. A. - 54; cento e noventa e seis, de cinquenta e nove, do deputado Elias Salame, sobre a instalação de um Curso Supletivo na escola Mariano Carneiro, no bairro da Sacramenta; cento e noventa e nove, de cinquenta e nove, do deputado Milton Dantas, sobre a comutação das penas impostas nos bombeiros e a consequente anistia para todos; duzentos, de cinquenta e nove, do deputado Benedito Monteiro, sobre o apressamento dos estudos referentes ao aumento de vencimentos dos funcionários públicos do Estado, e duzentos e um, de cinquenta e nove, do deputado Agenor Moreira, sobre a falta de respeito manifestado a pessoa do senhor Governador do Estado pelo Fiscal do Impôsto de Consumo. NA SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados os seguintes pro-

Preços, ao mesmo tempo que manifestou a sua solidariedade ao trabalho profícuo do senhor José Maia, diante do aumento que vem se processando nos produtos "Nestlé". O deputado Milton Dantas apresentou um requerimento, para que seja constituída uma comissão de deputados de todos os partidos com assento nesta Casa, para acompanhar a caravana de deputados federais da Comissão Parlamentar de Valorização da Amazônia que visitará a Estrada Belém-Brasília. Continuando, fez a leitura do artigo do deputado Ferro Costa, intitulado "Carta aos Congressistas", para que constasse dos anais da Casa. O deputado Waldemir Santana, com a palavra, leu também um editorial de autoria do professor Santana Marques, publicado em "O Estado do Pará" sobre o título "Comando e Liderança", para que constasse dos anais da Casa. Na primeira parte da Ordem do Dia, o deputado Chermont Junior apresentou dois projetos de lei, assim considerando de utilidade pública o Praia Chaves Esporte Clube, da cidade de Chaves, concedendo o auxílio de cem mil cruzeiros, para assistência social à Paróquia de Chaves. O deputado Pedro Carneiro, apresentou um projeto de lei, criando e incluindo no Quadro da Divisão Territorial Administrativa e Judiciária do Estado, o município de São João do Araguaia, desmembrado de Marabá. O deputado Benedito Carvalho apresentou um projeto de lei, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de setenta mil cruzeiros para confecção de carteiras escolares para o Grupo Escolar de Abaetetuba. A seguir, foram aprovados os seguintes requerimentos: de urgência e preferência dos deputados Wilson Amanajás e Acindino Campos, o primeiro para o projeto de lei número sessenta e dois, de cinquenta e oito, oriundo do Executivo; o segundo, para o processo número cento e trinta e um, de cinquenta e nove, de autoria do deputado Elias Salame. Da pauta dos trabalhos foram aprovados os seguintes requerimentos, de números sessenta e um, de cinquenta e nove, do deputado Ney Peixoto, que trata da remessa do requerimento número nove, de cinquenta e nove, do deputado Charles Assad à Comissão de Justiça, a fim de ser procedida revisão na lei número cento e cinquenta e oito que fixou nova divisão territorial do Estado, e aprovado foi o parecer da Comissão de Justiça que opina pela manifestação do Chefe do Executivo; duzentos e cinco, de cinquenta e nove, do deputado Elias Salame, que trata da solicitação ao senhor Governo-

Ata da décima nona sessão ordinária da Assembléia, em quinze de maio de mil novecentos e cinquenta e nove. Aos dezenove dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, Capital do Es-

ta possa proporcionar um trabalho como deveria ser. O deputado Benedito Carvalho, após fazer referências à reunião levada a efeito pela C. O.A.P., lançou o seu protesto pela insensibilidade da Comissão de Abastecimento e

dor para a defesa da borracha amazônica e do desenvolvimento do seu plantio na região, principalmente no tocante a créditos, e duzentos e seis, de cinquenta e nove, do deputado Stélio Maroja, que trata da limpeza do varadouro que liga Pôrto da Barca à Marabá. Apresentaram ainda requerimentos os deputados Mivuel Santa Bríbida, os seguintes: seja cientificado o senhor Governador do Estado, oficialmente, da existência, há muito, do jôgo do bicho, em nossa Capital, seja telegrafado ao deputado Gabriel Passos, manifestando a solidariedade desta Casa, em face do requerimento de informações, que apresentou na Câmara Federal, ao Ministro da Fazenda, em virtude das notícias de que o senhor Luiz Lopes tem quantias provenientes da arrecadação de impôsto sobre veículos, desfalcando a Petrobrás, e solicitando o vivo empenho da Inspetoria Regional de Fomento Agrícola, no sentido de atender aos reclamos dos lavradores que cultivam o tabaco no município de Bragança. O deputado Pedro Carneiro, apresentou um requerimento, encarecendo ao Poder Executivo necessidade de ser firmado um convênio entre o DER e a Prefeitura de Itupiranga visando a construção de uma rodovia ligando a sede do município a Cajazeiras. O requerimento do deputado Milton Dantas sobre a designação de uma comissão para acompanhar os deputados que integram a Comissão Parlamentar de Valorização da Amazônia, na sua visita à estrada Belém-Brasília, foi rejeitado. Na segunda parte da Ordem do Dia foram aprovados os seguintes processos: em redação final, os de números cento e quarenta e nove, de cinquenta e oito, do deputado Víctor Paz, abrindo crédito especial de cinquenta mil cruzeiros, como auxílio aos festeiros turísticos do Círio de Caraparu, e noventa e quatro, de cinquenta e nove, do deputado Manoel Moraes, abrindo o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros, em favor do Clube das Mães, de Santarém. Em terceira discussão foram aprovados os processos números vinte e um, de cinquenta e nove, do deputado Newton Miranda, abrindo o crédito especial de oitocentos mil cruzeiros, para a construção de um grupo escolar na cidade de Pôrto de Moz; vinte e três, de cinquenta e nove, do deputado Geraldo Palmeira, criando um subposto médico na vila de Perí-Miri, em Niaracanu; quarenta e cinco, de cinquenta e nove, do deputado Alvaro Kzan, criando um posto médico no município de Monte Alegre, e oitenta e três, de cinquenta e nove, do deputado Cléo Ber-

nardo, dispondo sobre a cooperação do Estado com a Prefeitura de Santarém, para a desobstrução do Canal Caívado, naquela município. A requerimento do deputado Newton Miranda, os trabalhos foram suspensos para que a Casa homenageasse os senhores deputado federal Armando Carneiro e Elias Pinto, ex-deputado estadual, que se encontravam em visita, a esta Assembléia, sendo os mesmos recepcionados no gabinete da Presidência. Reiniciados os trabalhos, foram aprovados, em segunda discussão os processos números quinhentos e sessenta e oito, de cinquenta e cinco, do ex-deputado Newton Miranda, elevando à categoria de escolas reunidas as escolas isoladas de Santo Antônio de Tauá, Colares, Pôrto Salvo e Arapiranga, na Vigia, e cinquenta e um, de cin-

quenta e nove, do deputado Adriano Gonçalves, determinando o retorno de funcionários afastados de seus cargos. Anunciada a primeira discussão do processo número oitenta e quatro, de cinquenta e dois, do ex-deputado Augusto Corrêa, usou da palavra para discuti-lo, o deputado Benedito Carvalho que continuou inscrito por ter se esgotado o prazo regimental. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezoito horas, sendo convocados os senhores deputados para a sessão do próximo dia dezoito, segunda-feira, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Saldadas sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quinze de maio de mil novecentos e cinquenta e nove.

O movimento dessas subverbas foram efetuadas nas gestões dos Presidentes Adolfo Burgos Xavier e Lindolfo Marques de Mesquita, sob a responsabilidade do Sr. Secretário dêsse T. C. Ossian da Silveira Brito. Feito o preparo e instrução pelo nobre Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, este nada argui, face a manifestação dos órgãos técnicos que se manifestaram favoráveis à correção e honestidade da aplicação daqueles dinheiros públicos, antes os indiscutíveis documentos. S. Excia. o digno Dr. Procurador Prof. Lourenço do Vale Paiva, proferiu nos autos, parecer favorável à aprovação das mencionadas contas.

Isto posto, aprova as contas, dando quitação aos responsáveis incados neste Relatório.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Estou impedido de votar, visto ter exercido a Presidência em 1957.

Voto do Sr. Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira: — "Estou certo de que S. Excia. o Sr. Ministro Relator se aprofundou num estudo mais minucioso desta prestação de contas, por se tratar do próprio Tribunal. Notei, entretanto, que ele arguiu de responsabilidade nas contas o Secretário, quando absolutamente não a tem. O Regimento Interno é claro ao art. 50: — "As verbas ordinárias do Tribunal e os créditos que foram concedidos para os seus serviços, conforme aprovação da Assembléia Legislativa, se não empregadas por ordem do Presidente".

De maneira que o único responsável é o Presidente e não o Secretário. Aceitando a aprovação indicada por sua Excia., depois do minucioso exame que fez, considero encerrada a prestação de contas, por esta forma".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Aprovo as contas".

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — Elmíro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 2.520  
Processos ns. 3.844, 3.848,  
3.943, 4.014, 4.259, 4.283,  
4.388, 4.486, 4.595, 4.644 e  
4.742)

(Prestação de contas, referente ao emprêgo de créditos orçamentários, ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957).

Requerente: — O Tribunal de Contas — Presidência dos Exmos. Srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier e Lindolfo Marques de Mesquita, ao exercício de 1957.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que contêm a documentação das despesas feitas ao exercício de 1957, à conta da Tabela n. 13, da Lei n. 1.420, de 26/11/56, que fixou a Despesa e estimou a Receita do Estado em 1957, empregadas pelo Sr. Secretário dêsse Egrégio Tribunal, por ordem do então Presidente, o Exmo. Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, e por que o substituiu, após a sua aposentadoria, no exercício da Presidência, o Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mes-

quita, na forma do artigo 50, do Regimento Interno, na importância de ..... Cr\$ 100.000,00, sendo ..... Cr\$ 60.000,00 — Material de Consumo e ..... Cr\$ 40.000,00 — Despesas Diversas.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar as contas, e conceder o Alvará de Quitação.

Belém, 13 de fevereiro de 1959.

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — Elmíro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator: — Este processo envolve os de ns. 3.844, 3.848, 3.943, 4.014, 4.259, 4.283, 4.388, 4.486, 4.595, 4.644 e 4.742. Referem-se todos êles à prestação de contas que oferece a este Tribunal a Secretaria dêsse órgão de controle de contas, relativamente às Subconsignações da Tabela 13, do Orçamento financeiro de 1959, recebidas no Tesouro do Estado, assim classificados:

### Material de Consumo

Material de Escritório .....	30.000,00
Idem de Higiene .....	10.000,00
Idem, Elétrico e Iluminação ..	10.000,00
Idem, Didático .....	10.000,00
	60.000,00
DESPESAS DIVERSAS .....	40.000,00
Cr\$	100.000,00

ACÓRDÃO N. 2.521  
(Processo n. 4.869)

Prestação de contas do auxílio concedido do exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957).

Requerente: — O Conservatório de Belas Artes do Pará, sob a responsabilidade de seu Diretor Geral, Sr.

Adelerme dos Santos Mattos.  
Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos em que o Conservatório de Belas Artes do Pará, sob a responsabilidade do seu Diretor Sr. Adelerme dos Santos Mattos, apresentou a esta Corte nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 603, de 20/5/53, para julgamento e quitação, as contas relativas ao auxílio no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) que recebeu do Governo do Estado, no ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), com fundamento na Lei n. 1.420, de 26 de novembro de 1956, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 28, quando foi protocolado às fls. 414, do livro n. 1, sob o número de ordem 124:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovou, como aprovada fica a prestação de contas feita pelo Conservatório de Belas Artes do Pará, relativamente ao mencionado auxílio e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), e expedir ao referido Conservatório, na pessoa de seu Diretor, Sr. Adelerme dos Santos Mattos, por intermédio do Presidente do Tribunal o competente Alvará de Quitação.

Belém, 13 de fevereiro de 1959.

(aa.) Mario Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Elmo Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva.

gusto Belchior de Araújo: — "Idêntico voto ao do ilustre Relator".

Voto do Sr. Ministro Elmo Gonçalves Nogueira: — "Tendo o Exmo. Sr. Ministro Relator proclamado a exatidão das contas e a legitimidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicado".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "A comprovação S. Excia. Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente — "Aprovo as contas".

(aa.) Mario Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Elmo Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.522  
(Processo n. 4.488)

(Prestação de contas referente ao emprégo, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), de crédito orçamentário, recebido em duodécimos, na Secretaria de Estado de Finanças).

Requerente: — O Instituto de Educação do Pará, sob a responsabilidade de sua Diretora, Sra. Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Instituto de Educação do Pará, sob a responsabilidade de sua Diretora, Sra. Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes, apresentou a este Colendo Tribunal, através da Secretaria de Estado de Finanças, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, as contas referentes ao emprégo de créditos orçamentários, através de duodécimos, recebidos da Secretaria de Finanças, no exercício financeiro de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), com fundamento na Lei n. 1.420, de 26 de novembro de 1956, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Instituto de Educação do Pará, Tabela n. 77 — tendo sido a remessa do expediente, pela Secretaria de Finanças, com o ofício n. 1.157/57, de 9/9/57, entregue a 12, quando foi protocolado às fls.

381, do Livro n. 1, sob o número de ordem 583:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas feita pelo Instituto de Educação do Pará, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), e

expedir à sua Diretora, Sra. Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes, por intermédio da Presidência, o competente Alvará de Qui-

tação.

Belém, 13 de fevereiro de 1959.

(aa.) Mario Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Elmo Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva.

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator: — "A Lei de Meios em execução no exercício financeiro de 1957, pela verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Instituto de Educação do Pará, Tabela n. 77, subconsignação Despesas Diversas, destinou ao referido Instituto à importância de Cr\$ 61.000,00, proveniente da soma das seguintes dotações:

— Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento — Cr\$ 24.000,00, Transporte — Cr\$ 3.000,00 e Colação de gráu — Cr\$ 34.000,00.

No curso da instrução do feito ora "sub judice", porém, verificou-se ter o Instituto de Educação do Pará esclarecido e a Secção de Tomada de Contas deste T. C. confirmado que de tais dotações as duas primeiras foram recebidas em duodécimos e apenas parcialmente, a saber, Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento, Cr\$ 22.000,00 e Transporte — Cr\$ 2.750,00, enquanto que a última o foi de uma só vez e integralmente — Cr\$ 34.000,00, limitando-se, portanto o total dos valores recebidos a quantia de Cr\$ 58.750,00, de cujo emprégo o I.E.P. agora presta contas, através do presente processo, que reune os de ns. 4.408, 3.995, 5.216, 4.525, 4.524, 4.537, 4.709, 4.708, 4.817, 4.881 e 4.882, este, de que adotou o número, originalmente relativo a exclusiva prestação de contas das despesas com a Colação de gráu da turma que concluiu o curso em 1956 e se diplomou, como de praxe, no ano seguinte e os demais processos concernentes às prestações de contas parciais de Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento e Transporte, apreciadas sempre em con-

junto, cada qual alusivo a um dos duodécimos recebidos de janeiro a dezembro de 1957, na ordem cronológica, respectivamente, inclusive o de n. 4.216, que engloba os duodécimos de março a abril. O exposto evidencia que, a conta de Despesas miúdas e de Pronto Pagamento e Transportes, o consignatário, em vez de Cr\$ 27.000,00 a que fazia jus, recebeu apenas Cr\$ 24.750,00, tendo, entretanto, consoante assevera a Secção de Tomada de Contas, dispensido Cr\$ 24.752,30 no fim específico, correndo naturalmente o excesso de Cr\$ 2,30 à custa dos próprios recursos do educandário.

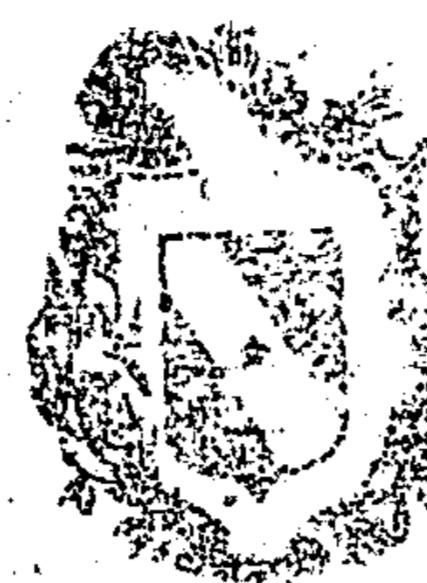
Já com relação à dotação destinada a atender as despesas com a Colação de gráu houve o apreciável saldo de exercício, no valor de Cr\$ 11.610,00 devidamente recolhido aos cofres da Secretaria de Estado de Finanças, mediante a respectiva guia de recolhimento de fls. 179.

Assim, é da referida importância de Cr\$ 58.750,00, recebido do erário estadual, que o Instituto de Educação do Pará presta contas neste processo, em cuja instrução, devidamente assistida pelos órgãos técnicos desta Corte de Contas, as diligências empregadas foram satisfeitas por quem de direito, daí resultando, afinal, a manifestação favorável da Auditoria e Procuradoria, que nenhuma restrição opuzeram a validade da documentação apresentada como comprovante da despesa regularmente executada, consoante tomou conhecimento o Plenário por ocasião do início deste julgamento, na reunião ordinária de 27 de janeiro próximo-fundo, quando fui designado para proferir o voto-orientador no prazo legal de 10 dias, sobrestando, entretanto, com a diligência que determinei a fls. 193, visando a autenticação do documento de fls. 129, que carecia da assinatura do respectivo responsável. Cumprida a diligência, retornaram-me os autos já a 5 de fluente, devendo-se à intercorrência do feriado carnavalesco do dia 10 o adiamento deste julgamento para hoje, dia 13, finda no prazo devido, entretanto.

Ante o expedito, pois, e o mais que dos autos consta evidenciando a regularidade do processo e a formal comprovação da despesa convenientemente realizada no valor do "quantum" recebido e utilizado pelo Instituto de Educação do Pará, aprovo as contas ora em julgamento, para os ulteriores de direito".

Voto do Sr. Ministro Au-

(Cont. na 1.ª pag. da Justica)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA

ANO VII

BELEM — SEXTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 1959

NUM. 2.639

Ofício 980-59 — Circ.  
Belém, 29 de setembro de  
1959.

Senhor Juiz:  
Comunico a V. Excia., para os devidos efeitos, que este T. R., pelo Acórdão n. 7.323, de 28 do corrente, resolveu dar a seguinte composição à 30a. Zona (Belém):

30a. ZONA — Comarca da Capital — Térmo de Belém, abrangendo as restantes áreas pertencentes no município de Belém e os térmos de Acará, Tomé-Açu, Ananindeua, Barcarena e Bujaru.

Aproveito o ensejo para reenviar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Arnaldo Valente Lobo

Presidente

Este ofício-circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais das seguintes Zonas: 1a., 28a., 29a. e 30a. (Belém).

ACÓRDÃO N. 7.320  
Proc. 1.312/59

Pedido de registro do Diretório Municipal de Curralinho.  
Requerente — Partido Democrata Cristão.

EMENTA: — Nega-se deferimento ao pedido de registro de Diretório por não estar devidamente instruído.

Vistos, etc.

O Presidente do Diretório Regional do Partido Democrata Cristão requer o registro do Diretório Municipal de Curralinho do mesmo Partido.

Instrui o pedido a ata de reestruturação do Diretório, acompanhada de uma relação dos nomes dos seus membros eleitos na reunião realizada no Município de Curralinho no dia 29 de abril do corrente ano.

O Dr. Procurador Regional com vista dos autos, emitiu o seguinte parecer:

"Verifica-se na ata da reestruturação do Partido

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Democrático Cristão, reabilitada em Curralinho, município dêsse Estado, entre outros vícios, que no final de mesma está escrito: "E como secretário assinei", C. Carvalho. Fui presente, seguindo-se uma linha em

branco, para logo depois ver a assinatura, diz-se melhor, o nome de Cantidiano Santiago de Carvalho, presidente".

"A assinatura reconhecida por notário público dêsse município, de Cantidiano Santiago de Carvalho, foi

lançada, primeiramente, a Juiz Eleitoral da Zona.

Vistos, etc.

O eleitor Anna Bezerra Medrado, mesária da 42a. seção da 1a. Zona (Belém), recorreu a esta Corte da pena irregularidade a desautorizar a fé dêsse reconhecimento. Depois, o simples

comprova as inofismáveis diferenças". Negar o pretendido registro pelas irregularidades mencionadas, figura-se o melhor julgamento".

As irregularidades apontadas pelo Dr. Procurador Regional ressaltam da ata anexa justificativa, de sua ausência aos autos, que lhe retiraram a Mesa Receptora de votos da

42a. seção, a circunstância de qualquer autenticidade. Assim, sufragando o parecer haver falecido a 18 de agosto, do Dr. Procurador Regional, sepultando-se no dia seguinte, Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, indeferir o pedido pois, a 21, dia das eleições, de registro do Diretório Municipal de Curralinho do Partido Democrata Cristão, por não estar devidamente ins-

A recorrente não fez prova de seu parentesco com a extinta fazendeira, o que é pertinente.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em se tratar de fato público e Belém, Estado do Pará, aos notório é o óbito daquela dezessete (17) dias do mês de setembro do ano de mil no-

centos e cinquenta e nove dicionais famílias paraenses.

Isto posto, e sufragando o

órgão do Ministério Públíco. Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para isentar a recorrente de qualquer penalidade.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de setembro de 1959. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente; Annibal Fonseca de Figueiredo, relator; Aluizio da Silva Leal, Eduardo Mendes Patriarcha, Washington C. Carvalho, Salvador R. Borborema, Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Edgar Vianna, proc. reg.

## TRIBUNAL DE CONTAS

(Conclusão)

gusto Belchior de Araújo: — "Inteiramente de acordo com o voto do Sr. Ministro Relator, embora estranhando que a Secretaria de Estado de Finanças não tenha dado de duodécimos a que a lei se refere. Entretanto, isto não é motivo para que eu negue a aprovação".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira: — "Com apôio no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, reconhecendo a exatidão das contas e a legitimidade dos comprovantes, aceito a aprovação por él indicada".

Voto do Sr. Ministro Presidente — "Aprovo as contas".

(aa.) Mario Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmíro Gonçalves Nogueira. Fui presente Lourenço do Vale Paiva.